



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

1ª Vara Cível - SJRR

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 229

Disponibilização: 16/12/2020

1ª Vara Cível - SJRR



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

- PROCESSO Nº** : 6153-35.2016.4.01.4200
- CLASSE** : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
- AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- RÉU** : ANTONIO DIONÍSIO DA COSTA SILVA
- INTIMAÇÃO** : Do acusado **ANTONIO DIONÍSIO DA COSTA SILVA**, brasileiro, mecânico, em união estável, nascido em 03/11/1980, filho de Francisca Pereira da Costa Silva e Antônio Almeida da Silva, natural de Santo Antonio do Lopes/MA, inscrito no CPF sob o nº 762.058.782-91, tendo como último endereço conhecido a Rua Cezar Nogueira Junior, nº 1595, bairro Santa Luzia, Boa Vista/RR.
- FINALIDADE** : INTIMÁ-LO para:
- a) tomar ciência da sentença condenatório prolatada no processo em epígrafe: “*III – DISPOSITIVO Diante do exposto, **julgo procedente** a pretensão punitiva do Estado para **condenar** ANTONIO DIONÍSIO DA COSTA SILVA pela prática do crime de contrabando de gasolina, previsto no art. 334-A, caput, do Código Penal*”.
 - b) constituir advogado de sua confiança, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo em epígrafe.
- ADVERTÊNCIA** : Se regularmente intimado, o réu se mantiver inerte quanto a constituição de novo advogado, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para cuidar de sua defesa.
- SEDE DO JUÍZO** : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara.rr@trf1.jus.br.

Expedi o presente mandado de ordem do Juiz Federal da 1ª Vara, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça.
Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO RARI PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA-1ª VARA - BOA VISTA

Juiz Titular	: DR. HELDER GIRÃO BARRETO
Dir. Secret.	: RAIMUNDO RARI PEREIRA DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. HELDER GIRÃO BARRETO
---------------	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2492-05.2003.4.01.4200
2003.42.00.002491-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS
PROCUR	: - RUTH JEHA
PROCUR	: - RICARDO RAMOS COUTINHO
PROCUR	: - DARLAN AIRTON DIAS
REU	: ESTADO DE RORAIMA
REU	: MUNICIPIO DE PACARAIMA
REU	: SEVERO MESSIAS BACETI
ADVOGADO	: RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	: RR0000171B - DENISE ABREU CAVALCANTI CALIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Vista à apelada para oferecer contrarrazões.
Após, subam ao Eg. TRF1ª REGIÃO

Numeração única: 3381-36.2015.4.01.4200
3381-36.2015.4.01.4200 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: UNIAO
PROCUR	: - FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE
PROCUR	: - MARIA JOSE NAVEGANTES DE ARAUJO
EMBDO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVOGADO	: DF00022411 - CARLA CARINE GONCALVES ROSA
ADVOGADO	: DF00033877 - BRUNO MARTINS VALE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Vista ao autor e à parte ré para apresentarem seus cálculos